

## BIBLIOGRAFIA

A. NOGUEIRA DE SÁ — “Do Contrôlo Administrativo sôbre as autarquias” — S. Paulo — Edições Leia — 1952 — 181 págs.

Dando forma mais duradoura a alguns de seus trabalhos divulgados em revistas técnicas, o Dr. Nogueira de Sá enriquece a bibliografia nacional com substanciosa contribuição, de realçado mérito. O volume ora publicado enfeixa três ensaios de grande atualidade: o primeiro versa, desenvolvidamente, o tema que batiza a coletânea, ou seja, o contrôlo administrativo sôbre as autarquias. A êle se adicionam um breve estudo sôbre o poder de nomear os administradores de autarquias e de sociedades de economia mista, à luz especialmente da Constituição paulista de 1947, bem como um valioso trabalho sôbre o funcionário público e o direito de greve, já inserto, aliás, nesta Revista\*

O estudo dos problemas jurídicos ligados às autarquias ainda não encontrou, entre nós, a devida apreciação sistematizada. Não obstante o evidente interesse prático, pelo numero abundante de entidades federais e estaduais dessa natureza, a matéria sômente tem atribuído, esparsamente, a manifestação de nossos especialistas. O trabalho do dr. Nogueira de Sá se não chega a suprir a lacuna (e nem a tanto se propõe o autor) focaliza, com objetividade e excelente critério doutrinário, um dos aspectos fundamentais daquela forma de administração descentralizada. O grau de supervisão do Estado sôbre as entidades autárquicas, de forma a garantir a fidelidade aos seus objetivos sem lhes cancelar a autonomia, representa, atualmente, problema de de-

licada aferição. A experiência brasileira, especialmente no setor federal, revela a tendência, dia a dia mais accentuada, de ampliar o contrôlo e mesmo a ingerência direta nos negócios internos das autarquias. A noção clássica dos órgãos autárquicos está sendo revista pragmáticamente e poderíamos, sem excesso, falar também de uma crise conceitual semelhante ao modelo francês, tão bem estudado por Roland Drago (“Les crises de la notion d'établissement public” — Paris — 1950). Merece relêvo, assim, o capítulo em que o ilustre monografista destaca, em segura síntese, a distinção entre o contrôlo administrativo e a hierarquia, mostrando como são institutos irreduzíveis que se repelem por definição.

Não é menor o interesse científico do estudo sôbre o direito de greve do funcionário público. O assunto esteve recentemente em grande voga em virtude de projetado movimento da classe médica e motivou parecer magnifico do Consultor Geral da República, evidenciando, com apoio na doutrina e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, a sobrevivência da regra legal proibitiva da greve nos serviços públicos. O reconhecimento constitucional do direito de greve não confere uma regalia absoluta, mas se realiza dentro das limitações do direito positivo. É expressivo, a respeito, o exemplo francês, onde a questão se colocou, em termos semelhantes, a propósito da cláusula do preâmbulo da Constituição de 1946 que admitiu o direito de greve. Não obstante, a lei de 28 de setembro de 1948 declarou-a ilícita nos serviços de polícia e o Conselho de Estado reconheceu à administração a facultade

1 *Revista de Direito Administrativo*, vol. 17, p. 23 e ss.

de estabelecer os casos de sua vedação no serviço público (ver: André de Laubadère, "Manuel de Droit Administratif" — 1951 — pág. 269).

Relembrando a clássica opinião de Jêze da antinomia entre a noção de serviço público e a greve, o dr. Nogueira de Sá entende que não poderia o legislador ordinário reconhecer aos agentes da Administração pública o direito de greve, devendo o abandono coletivo do trabalho ser sancionado não só administrativa, como criminalmente. As suas conclusões se alicerçam em sólida argumentação e no endosso da legislação comparada.

Tendo evidenciado, de forma tão auspiciosa, a sua capacidade de especialista, o dr. Nogueira de Sá se torna devedor de obra mais extensa e desenvolvida, a que está notôriamente credenciado.

*Caio Tácito*

\*

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA —  
Pareceres do Procurador Geral  
Dr. Luiz Gallotti — 1.º vol.  
(1947-1948) — Imprensa Nacional — 1951 — 421 págs.

Iniciando a publicação dos pareceres de seus titulares, a Procuradoria Geral da República divulga, em volume de densa e variada substância jurídica, os principais pronunciamentos do atual Ministro Luiz Gallotti, durante o seu exercício na chefia do Ministério Público Federal. Versando um largo âmbito de temas atuais, tratados com objetividade e espírito de síntese, sem embargo do oportuno lastro doutrinário

e de jurisprudência, a coletânea propicia um ângulo de visão sôbre importantes questões de nossa jurisprudência.

No tocante especialmente ao Direito Administrativo, encontrará o leitor da-queles pareceres o tratamento de várias teses de permanente cogitação. A latitude do direito de promoção é estudada em mais de um caso concreto, assim como a autonomia da responsabilidade administrativa na hipótese de absolvição no juízo criminal. A extensão do contrôle jurisdicional da legalidade da ação administrativa é assinalada, com ressalva plena do mérito do ato administrativo, mostrando-se que não compete ao Poder Judiciário anular a demissão legal, ainda que injusta.

Também o alcance do poder discricionário com respeito à remoção de funcionários constitui objeto de erudita apreciação, alicerçada na melhor doutrina. A responsabilidade civil do Estado, a sua intervenção no domínio econômico por meio do tabelamento de preços, a imprescritibilidade de bens públicos patrimoniais a partir do Código Civil e os critérios aplicáveis à prescrição quinquenal em favor da Fazenda Pública são outros tantos aspectos tratados com precisão, segurança e excelente informação.

Os pareceres de Luiz Gallotti não serão, assim, uma obra condenada à poeira das estantes oficiais, mas antes um volume de manuseio útil e cotidiano a quantos militam no fóro, nas cátedras e nos gabinetes de estudo.

*Caio Tácito*